

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA

1 - OBJETO

1.1 Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA**, a ser prestado nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) geridas pelo Instituto dos Lagos Rio - OSS.

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1 - Os veículos deverão ter ano de fabricação NÃO inferior a 2 anos de uso.

2.2 - A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pelo concorrente.

2.3 - Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertado pelo concorrente.

2.4 - Os veículos deverão conter:

DESCRIÇÃO U.T.I.

1. Isolamento térmico acústico;
2. Revestimento das laterais e teto em material lavável;
3. Divisória original do veículo, com janela corrediça;
4. Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes;
5. Tomadas 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros;
6. Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar;
7. Luminárias internas com interruptor;
8. Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;
9. Piso em compensado naval;
10. Manta do tipo PVC, aplicada sob o compensado naval;
11. Vidros com película, sendo corrediço na lateral direita e fixos nas portas traseiras;
12. Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão;
13. Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca;
14. Cilindro de O2 para transporte, acoplado a maca;
15. Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha;
16. Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança;
17. Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo;
18. Suporte para soro e plasma;
19. Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete e rodízios;
20. Sinalizador acústico visual tipo barra com 4 tons e módulo de controle;
21. Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo;
22. Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca;
23. Grafismo padrão ambulância UTI;
24. Adaptamos em todos os modelos de Furgões;
25. Rádio comunicação fixo e móvel;

DEMAIS ACESSÓRIOS

26. Ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista;
27. Cadeira de rodas dobrável em ferro;
28. Cadeira de rodas dobrável em alumínio;
29. Desfibrilador com marca-passo externo e bifásico;
30. Equipos para drogas fotossensível;
31. Bomba de infusão;
32. Eletrodos descartáveis;
33. Cardioversor;
34. Cobertor de conservação do calor corpóreo;
35. Oxímetro de pulso com visor no dedo;
36. Oxímetro de pulso com sensor;
37. Respirador Microtak (adulto-pediátrico);
38. Respirador Smart (adulto-pediátrico e néo);
39. Mochila tipo 192 vazia diversas cores;
40. Mochila para ampola vazia;
41. Mala de resgate (P) vazia;
42. Mala de resgate (M) vazia;
43. Mala de resgate (G) vazia;
44. Colete imobilizador tipo Ked adulto;
45. Colete imobilizador tipo Ked infantil;
46. Imobilizador de cabeça impermeável adulto;
47. Imobilizador de cabeça impermeável infantil;
48. Prancha curta em compensado naval com cintos;
49. Prancha infantil em compensado naval com cintos;
50. Colar cervical de resgate;
51. Tala fácil moldável com quatro peças (PP/P/M/G);
52. Dois suportes para soro;
53. Instalação de rede de O2;
54. Estetoscópio;
55. Esfignomanômetro;

56. Maleta de parto;
57. Frasco de drenagem de tórax;
58. Ressuscitador manual adulto/infantil com bolsa reservatório;
59. Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados;
60. Tesoura reta com ponta romba;
61. Laringoscópio adulto e pediátrico completo;
62. Fios guias para intubação - adulto e pediátrico;
63. Pinça de Magyll;
64. Pinça de Kocher;
65. Óculos de proteção individual;
66. Monitor cardíaco;

OBS: Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso.

3 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecido neste Termo de Referência.

3.2 - Os veículos deverão estar a disposição do **ILR 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às Unidades de Pronto Atendimento, e quais sejam:**

3.2.1 - UPA Niterói - Rua Sá Barreto, 107, Bairro Fonseca - Niterói - Rio de Janeiro - CEP 24120-297;

3.2.2 - UPA Bangu - Rua Figueiredo de Camargo, s/n - esquina com a Rua Dunquerque, Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21870-210;

3.2.3 - UPA Marechal Hermes - Rua Xavier Curado, s/n - ref. Escola Técnica Visconde de Mauá - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21610-330;

3.2.4 - UPA Realengo - Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n - próximo ao Viaduto de Realengo na Praça do Canhão - Realengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21735-320;

3.2.5 - UPA Ricardo de Albuquerque - Estrada Marechal Alencastro, s/n - Praça Vicente de Oliveira e Silva ao lado da FAETEC - Ricardo de Albuquerque - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21625-130;

3.2.6 - UPA São Gonçalo I - Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Colubandê - São Gonçalo Rio de Janeiro - CEP 24744-560;

3.2.7 - UPA São Gonçalo II - Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n, Santa Luzia - São Gonçalo - Rio de Janeiro - CEP 24772-117;

3.2.8 - UPA Campos dos Goytacazes - Rodovia BR101, KM, 1 Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28073-506.

3.3 - O transporte poderá ser feito em e para qualquer local do Estado do Rio de Janeiro, no entanto, ocorrerão, preferencialmente, naqueles bairros definidos nos locais acima mencionados.

3.4 - Os veículos deverão:

a) Possuir Seguro contra **colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros** e danos morais;

b) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

c) Conforme mencionado no item 2.2 acima, as ambulâncias utilizadas no serviço contratado deverão ter sido fabricadas no ano de 2014 e deverão ser substituídas por outras mais novas, antes de completar 2 (dois) anos de sua fabricação;

d) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, conforme o CHECK LIST apresentado na **UNIDADE**;

e) Ter ar condicionado;

f) Ter direção hidráulica;

g) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

h) Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone:

I. Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada socorrista;

- II. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- III. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- IV. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- V. Outros relatórios de gestão (a especificar);
- VI. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;
- VII. Outros alertas de interesse de gestão.

3.5 - A CONTRATADA deverá permanecer à disposição do **ILR**, em tempo integral, e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos ou motoristas para serviços fora do contrato, ou fora da demanda do **ILR** ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços. Ou seja, os veículos ficam, durante todo o mês, à disposição do **ILR**, não sendo autorizada a utilização dos mesmos, seja em que horário for, que não para atender ao **ILR**.

3.6 - O Seguro de que trata o item 3.4, “a” deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território nacional.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

4.1 - Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, tramites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado ou que, a juízo do **ILR**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a partir da notificação feita pelo **ILR**, por veículo reserva de características idênticas.

4.2 - Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pelo **ILR** com o deslocamento dos usuários para os locais de destino serão cobrada multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados ao **ILR** ou terceiros.

4.3 - Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do ILR, devendo ser lavados por dentro e por fora, **no mínimo, 1 (uma) vez por semana**. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

4.4 - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados.

4.5 - É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros.

4.6 - As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

5 - QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratação dos serviços será por **quilometragem livre**.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ILR** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

6.2 - Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao **ILR** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

6.3 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **ILR**, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **ILR**.

6.4 - Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor do serviço prestado.

6.5 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** resguardar as imagens do Estado do Rio de Janeiro expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para abastecimentos, limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.

6.6 - Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, e:

- a) Contratar SEGURO DE VIDA para todos os motoristas que prestarão serviço ao **ILR**;
- b) Realizar, às suas expensas, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo **ILR**;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **ILR**;
- d) O **ILR** poderá exigir, como condição para o pagamento dos serviços prestados, a apresentação dos contracheques dos motoristas, além de recibos de depósitos bancários do FGTS e INSS nominais desses colaboradores da licitante.

6.7 - Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

6.8 - A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da CONTRATADA.

6.9 - Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

6.10 - Na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE AOS MOTORISTAS

7.1 - As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

7.2 - Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção dentro de comunidades e fornecer uniformes.

OBS: O custo com crachás e uniformes já estão incluídos no preço ofertado.

7.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos, sendo que:

- a) Cabe ao **ILR** determinar à **CONTRATADA** a substituição imediata de motoristas sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado à ordem ou às normas disciplinares do **ILR** ou incompatibilidade de relacionamento com o quadro funcional do **ILR**. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em até 2 (dois) dias, após o recebimento da determinação, disposição esta que também se aplica ao caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- b) Caso a iniciativa da substituição seja da **CONTRATADA**, os novos motoristas deverão passar por um período de 05 (cinco) dias úteis de treinamento com seu antecessor para conhecimento do serviço, comunicando antecipadamente o caso à fiscalização do contrato. A exceção desta regra será a situação comprovada de doença do socorrista.

7.4 - Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

7.5 - Ao apresentarem-se ao trabalho os motoristas deverão:

- a) Portar crachá conforme item 7.2, sem conter marcas ou logomarca do **ILR**;
- b) Em caso de motorista do sexo masculino, apresentar-se para a jornada de trabalho, sempre **com barba e cabelos aparados**.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo **ILR**, ao qual incumbirá acompanhar a execução dos serviços e determinar à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

8.2 - A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

9 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Será lavrado Contrato com a empresa vencedora, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o máximo de 60 meses.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido imotivadamente, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização a outra Parte.

10 - PAGAMENTO

10.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pelo colaborador do **ILR**, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo da **CONTRATADA**.

10.2 - A **CONTRATADA**, para obter o atestamento de que trata o item anterior deverá estar em dia com o recolhimento da Contribuição Previdenciária dos seus motoristas que executam os serviços contratados, bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11 - PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **ILR** poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

11.2 - O prestador de serviços ficará impedido de participar, pelos próximos 2 (dois) anos, de qualquer Processo de Compras ou Contratações realizado pelo **ILR**, caso ocorra na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail *silvia@institutolagosrio.com.br*.

12.2 - Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página do **ILR** (*www.institutolagosrio.com.br*), no link "**COMPRAS**".

